



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho que anula o texto do decreto-lei n.º 28:819, publicado no *Diário do Governo* n.º 154, 1.ª série, de 6 do corrente, e manda publicar de novo esse decreto com o texto exacto.

Ministério da Guerra:

Nova publicação, em harmonia com o despacho que antecede, do decreto-lei n.º 28:819, que regula o abono de vencimentos fixados no decreto-lei n.º 28:403 para os oficiais e aspirantes a oficiais milicianos eventualmente convocados para serviço.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 9:042 — Manda emitir e pôr em circulação o selo especial, sem valorização, criado pelo artigo 2.º do decreto n.º 28:713, para identificação da correspondência oficial endereçada a particulares, a transitar, fechada, pelo correio.

Declaração de ter sido autorizado o reforço de várias verbas do orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa.

Ministério das Colónias:

Declaração de ter sido, por despacho do Sub-Secretário de Estado das Finanças, concedida autorização para ser utilizada, independentemente do vencimento dos respectivos duodécimos, a dotação consignada a máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios da Direcção Geral de Fazenda das Colónias.

para os oficiais e aspirantes a oficiais milicianos eventualmente convocados para serviço serão abonados em conta das disponibilidades das verbas orçamentais destinadas aos oficiais dos quadros aprovados por lei das respectivas armas ou serviços.

§ único. Os despachos do Ministro da Guerra convocando para serviço extraordinário oficiais e aspirantes a oficiais milicianos não estão sujeitos ao visto do Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Julho de 1938. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Portaria n.º 9:042

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo das disposições do n.º 2.º do artigo 31.º do decreto n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, e do artigo 4.º do decreto-lei n.º 23:440, de 4 de Janeiro de 1934, seja emitido e pôsto em circulação o selo especial, sem valorização, criado pelo artigo 2.º do decreto n.º 28:713, de 26 de Maio de 1938, para identificação da correspondência oficial endereçada a particulares, a transitar, fechada, pelo correio, aproveitando-se para esse efeito o selo de franquia do desenho «Estado Novo» da taxa de \$40, com a sobrecarga «Oficial», impressa, a preto, horizontalmente.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 21 de Julho de 1938. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, Duarte Pacheco.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Declara-se para os devidos efeitos que o texto do decreto-lei publicado sob o n.º 28:819, no *Diário do Governo* n.º 154, 1.ª série, de 6 do corrente, não corresponde ao do diploma promulgado sobre o mesmo assunto com data de 27 de Junho último, e que por este motivo se deve considerar de nenhum valor.

Publique-se o texto promulgado no mesmo número do *Diário do Governo* em que fôr inserido este despacho.

Presidência do Conselho, 16 de Julho de 1938. — O Presidente do Conselho, António de Oliveira Salazar.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Decreto-lei n.º 28:819

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Os vencimentos fixados no artigo 22.º do decreto-lei n.º 28:403, de 31 de Dezembro de 1937,

Administração Geral do Porto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do Porto de Lisboa de 15 de Julho de 1938 e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da alínea a) «Aluguer de material» do n.º 4) «Abonos para pagamento de serviços não especificados» do artigo 12.º «Diversos serviços» da classe «Pagamento de serviços»

do orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa para o ano económico de 1938 com a importância de 50.000\$, a sair das seguintes dotações do mesmo orçamento:

Artigo 12.º — Diversos encargos:

2) Publicidade e propaganda	10.000\$00
4) Abonos para pagamento de serviços não especificados:	
b) Tracção em vias férreas.	30.000\$00
d) Diversos e imprevistos	10.000\$00
	<u>50.000\$00</u>

Administração Geral do Porto de Lisboa, 16 de Julho de 1938.— O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 13 do corrente mês, foi concedida autorização para ser utilizada, independentemente do vencimento dos respectivos duodécimos, a dotação descrita no capítulo 6.º, artigo 48.º, n.º 1, alínea a), do orçamento do Ministério das Colónias do corrente ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 18 de Julho de 1938.— Pelo Chefe da Repartição, *José Marques Pereira*.